

CONTRATO Nº 02232017
PROCESSO Nº 2017-027600
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua **Gerente Comercial e Divisão de Serviços Comerciais**, respectivamente, as Sr^{as}. **ETELVINA JEVEAUX BARBOSA** e **AMANDA CAMPAGNARO PEREIRA BRAGATTO** e a empresa **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na **RUA DORA, Nº 626, BAIRRO BALNEARIO TRES MARIAS, PERUIBE, SP, CEP. 11.750-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.127.904/0001-70 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **SERGIO CARLOS TRONI**, portador da Carteira de Identidade nº 14.198.011-4 – SSP/SP, ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP e inscrito no CPF nº 046.529.528-21, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE EXTREMIDADES EM LIGA DE COBRE DN 1"**, **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-027600, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



176
✓**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE EXTREMIDADES EM LIGA DE COBRE DN 1"**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2017** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 14/11/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01 R\$ 8.098,00 (oito mil e noventa e oito reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.





4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.




178

- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **A-DSC - Divisão de Serviços Comerciais da CESAN**.



9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.





18/8

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

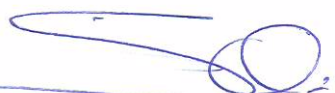
17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28/01/2018


ETELVINA JEVEAUX BARBOSA
GERENTE COMERCIAL
CPF Nº 970.386.957-20


AMANDA CAMPAGNARO PEREIRA BRAGATTO
DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS
CPF Nº 112.298.837-03


SERGIO CARLOS TRONI
SÓCIO DA CONTRATADA
CPF Nº 046.529.528-21

03.127.904/0001-70
TSC PONTUAL COMERCIAL
E DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Dora, 626 - Três Marias
Petrópolis/SP CEP 11750-000

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



**RESCISÃO CONTRATUAL
(Servidor DT)**

Fica rescindido na forma da cláusula 8ª, inciso II, do Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2015, celebrado entre o IEMA e a servidora, **MAGDA CRISTINA RABELO SIQUEIRA**, da função inerente ao cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, a partir de 08.01.2018.

Cariacica, 24 de janeiro de 2018.

JADER MUTZIG BRUNA

Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 373944

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 005/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: CCK Comercial EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC para reposição de estoque de manutenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 13.131,00 (treze mil, cento e trinta e um reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 2 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 124/2017.

Protocolo: 2018.001560

Serra, 18 de janeiro de 2018.

Leandro Rezende de Abreu
Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 373928

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 008/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 8.231,66 (oito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 2 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 003/2017.

Protocolo: 2018.002485

Serra, 26 de janeiro de 2018.

Leandro Rezende de Abreu
Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 373929

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 223/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTREMIDADES EM LIGA DE COBRE DN 10

VALOR: R\$ 8.098,00 (oito mil, noventa e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 151/2017

Protocolo: 2017-027600

Vitória, 29 de janeiro de 2018.

ETELVINA JEVEAUX BARBOSA
GERENTE COMERCIAL

Protocolo 373926

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**PORTARIA Nº 009-S, DE 25 DE
JANEIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e material em almoxarifado, referente ao exercício de 2017 desta Secretaria; em cumprimento a determinação contida no artigo 26 do Decreto N.º 4166-R, de 8 de novembro de 2017;

Presidente: Patrícia Barcellos da Silva Nienke

Membro: Allana Patricia Macedo Perini

Membro: Matheus Souza Arruda

Membro: Renato Ramalheite Delboni

Membro: Tássio Pereira Silva

Art. 2º - Esta Portaria altera a Portaria nº 068-S, de 13 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de novembro de 2017.

VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 373842

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1.206

Beneficiária: Pepsico Amacoco Bebidas do Brasil Ltda.

Processo nº: 35667036

CNPJ/MF: 09.644.104/0002-94

Objeto: Introduz alterações na

Resolução INVEST-ES nº 186, de 01 de dezembro de 2006, publicada no DIOES de 04/12/2006, com base no § 2º-A e § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 10.550/2016.

Vitória, 26 de janeiro de 2018

**Comitê de Avaliação do
Programa INVEST-ES
Protocolo 374030**

**Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas
Empresas e do
Empreendedorismo -
ADERES -**

**RESUMO DA ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: aquisição de material permanente - ARADO FIXO DE 03 (três) discos

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 30205 2360800132165 Elemento de despesa 449052 Fontes Recursos 0271, Exercício 2017 da ADERES

BASE LEGAL: ARP nº 026/2017 - SEAG

VGÊNCIA: terá início no dia posterior à data da publicação no DIO/ES, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Proc. SEAG: 77730364

Proc. ADERES: 80417663/2017.

Vitória, 26 de janeiro de 2017.

EDILSON JOÃO RODES
Diretor Presidente - ADERES

**RESUMO DA ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: aquisição de material permanente - CULTIVADOR ROTATIVO

VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 30205 2360800132165 Elemento de despesa 449052 Fontes Recursos 0271, Exercício 2017 da ADERES

BASE LEGAL: ARP nº 066/2017 - SEAG

VGÊNCIA: terá início no dia posterior à data da publicação no DIO/ES, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Proc. SEAG: 76424332

Proc. ADERES: 80417655/2017.

Vitória, 26 de janeiro de 2017.

EDILSON JOÃO RODES
Diretor Presidente - ADERES

**RESUMO DA ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: aquisição de material permanente - MICROTRATOR AGRÍCOLA

VALOR TOTAL: R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 30205 2360800132165 Elemento de despesa 449052 Fontes Recursos 0271, Exercício 2017 da ADERES

BASE LEGAL: ARP nº 014/2017 - SEAG

VGÊNCIA: terá início no dia posterior à data da publicação no DIO/ES, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Proc. SEAG: 76424332

Proc. ADERES: 80417620/2017.

Vitória, 26 de janeiro de 2017.

EDILSON JOÃO RODES
Diretor Presidente - ADERES

**RESUMO DA ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

CONTRATADA: SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

OBJETO: aquisição de material permanente - SECADOR DE CAFÉ

VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 30205 2360800132165 Elemento de despesa 449052 Fontes Recursos 0271, Exercício 2017 da ADERES

BASE LEGAL: ARP nº 036/2017 - SEAG

VGÊNCIA: terá início no dia posterior à data da publicação no DIO/ES, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Proc. SEAG: 77924061

Proc. ADERES: 80417680/2017.

Vitória, 26 de janeiro de 2017.

EDILSON JOÃO RODES
Diretor Presidente - ADERES

**RESUMO DA ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

CONTRATADA: AGROVETERINÁRIA RM LTDA EPP

OBJETO: aquisição de material permanente - CARRETA AGRÍCOLA TRACIONADA

VALOR TOTAL: R\$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 30205 2360800132165